



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 21/05/2020
Lagarto, 21 de 05 de 2020
Funcionário(a)

DECRETO Nº 727
DE 21 DE MAIO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Lagarto/SE, área de terra que menciona abaixo, localizada no Município de Lagarto, Estado de Sergipe, com destinação para a construção de Centro de Assistência de Alta Complexidade Oncológica – CACON no Município de Lagarto.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE**, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 46, IV e XIII e 69, §3º da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no artigo 5º, *caput* e alínea "g" e no artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo que subsidiou a expedição deste ato normativo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Lagarto/SE, área de terra, que perfaz 444.903,65m², equivalentes a 147,07ta e com perímetro de 1.564,16m, localizada na Rodovia SE-170, no Povoado Urubutinga, em Lagarto/SE, limitando-se ao Norte com uma propriedade de terceiros; ao Sul com o campo de futebol, uma estrada vicinal e uma propriedade de terceiros; a Leste com a área remanescente de Josemir Ribeiro de Carvalho e a propriedade de Manoel de Oviêdo e a Oeste com a faixa de domínio da Rodovia



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

DECRETO Nº 727
DE 21 DE MAIO DE 2020

SE-170, sendo a área parte do imóvel descrito na Matrícula nº 10.299, no Registro de Imóveis da Comarca de Lagarto, Estado de Sergipe e com escritura pública de Compra e Venda no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Lagarto, no Estado de Sergipe, no Livro nº 238, fls. 039.

Parágrafo Único. A área de terra a que se refere o caput, têm seu memorial descritivo e respectivas Coordenadas Planas UTM, descritas na forma do Anexo I e planta topográfica no Anexo II, deste Decreto.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o art. 1º será destinado para construção de Centro de Assistência de Alta Complexidade Oncológica – CACON, a ser administrado pela Fundação Pio XII (Hospital de Amor), após doação na forma da legislação em vigor e será destinado ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Lagarto/SE

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

M



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**DECRETO Nº 727
DE 21 DE MAIO DE 2020**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto/SE, 21 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Hilda Rollemberg Ribeiro

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO

Prefeita Municipal

Luiz Carlos Carvalho de Araújo

Secretário Municipal da Administração

Polyana de Souza Ribeiro

Polyana de Souza Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde

Adriel Correia Alcântara

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Rodrigo Macedo Dantas

Procurador Geral do Município

José Valdelmo Monteiro Silva

Chefe do Gabinete da Prefeita



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em _____
Lagarto, _____ de _____

DECRETO Nº 727
DE 21 DE MAIO DE 2020

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E RESPECTIVAS COORDENADAS PLANAS UTM

OBJETIVO: DECRETO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZADA PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

PROPRIETÁRIO: JOSEMIR RIBEIRO DE CARVALHO

ÁREA: Área de 444.903,65m² / 147,07ta e Perímetro de 1.564,16m

LOCAL: FAZENDA TAMBORIL, LOCALIZADA NA SE-170, POVOADO URUBUTINGA

MUNICÍPIO/UF: LAGARTO/SE

CONFRONTANTES: A Área descrita, de propriedade de Josemir Ribeiro de Carvalho, está localizada na Rodovia SE-170, Povoado Urubutinga, no município de Lagarto/SE, limitando-se ao Norte com uma propriedade de terceiros; ao Sul com campo de futebol, uma estrada vicinal e uma propriedade de terceiros; a Leste com a área remanescente de Josemir Ribeiro de Carvalho e a propriedade de Manoel de Oviêdo e a Oeste com a faixa de domínio da Rodovia SE-170.

COORDENADAS: Sua poligonal de formato irregular está composta por 34 Vértices, dispostos na seguinte ordem: O Vértice Inicial V-01, de Coordenadas Planas UTM (DATUM SIRGAS 2000 / Meridiano Central: 39° W Gr) E=649.963,7741 e N=8.795.105,1662, está localizado na Cerca que faz divisa com uma Propriedade de Terceiros c/ a Faixa de Domínio da Rodovia SE-169; deste segue com o azimute de 155°45'57" e distância 151,927m, confrontando com uma Propriedade de Terceiros, até o vértice V-02, de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

DECRETO Nº 727
DE 21 DE MAIO DE 2020

coordenadas UTM E=650.026,1350 e N=8.794.966,6273, deste segue com o azimute de $191^{\circ}55'37''$ e distância 214,831m, confrontando com a Área Remanescente de Josemir Carvalho, chega-se ao vértice **V-03**, de coordenadas UTM E=649.981,7370 e N=8.794.756,4337, com o azimute de $183^{\circ}46'49''$ e distância 55,184m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice **V-04**, de coordenadas UTM E=649.978,0986 e N=8.794.701,3702, com o azimute de $219^{\circ}22'25''$ e distância 19,322m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice **V-05**, de coordenadas UTM E=649.965,8412 e N=8.794.686,4338, com o azimute de $221^{\circ}00'41''$ e distância 157,078m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice **V-06**, de coordenadas UTM E=649.862,7654 e N=8.794.567,9064, com o azimute de $220^{\circ}45'23''$ e distância 158,337m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice **V-07**, de coordenadas UTM E=649.759,3957 e N=8.794.447,9671, com o azimute de $247^{\circ}26'51''$ e distância 69,358m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice **V-08**, de coordenadas UTM E=649.695,3411 e N=8.794.421,3662, com o azimute de $247^{\circ}26'51''$ e distância 83,463m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice **V-09**, de coordenadas UTM E=649.618,2610 e N=8.794.389,3557, com o azimute de $204^{\circ}59'42''$ e distância 334,417m, com a mesma confrontação, até o vértice **V-10**, de coordenadas UTM E=649.476,9570 e N=8.794.086,2582, deste segue com o azimute de $289^{\circ}09'25''$ e distância 31,224m, confrontando com o Campo de Futebol, até o vértice **V-11**, de coordenadas UTM E=649.447,4623 e N=8.794.096,5045, deste segue com o azimute de $289^{\circ}09'25''$ e distância 7,235m, confrontando com uma Estrada Vicinal, até o vértice **V-12**, de coordenadas UTM E=649.440,6277 e N=8.794.098,8788, deste segue com o azimute de $23^{\circ}56'33''$ e distância 18,469m, confrontando com uma Propriedade de Terceiros, chega-se ao vértice **V-13**, de coordenadas UTM E=649.448,1229 e N=8.794.115,7588, com o azimute de $296^{\circ}46'07''$ e distância



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

DECRETO Nº 727
DE 21 DE MAIO DE 2020

5,976m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice **V-14**, de coordenadas UTM E=649.442,7874 e N=8.794.118,4503, com o azimute de 295°40'12" e distância 17,743m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice **V-15**, de coordenadas UTM E=649.426,7958 e N=8.794.126,1362, com o azimute de 203°56'33" e distância 21,283m, com a mesma confrontação, até o vértice **V-16**, de coordenadas UTM E=649.418,1587 e N=8.794.106,6844, deste segue com o azimute de 287°47'38" e distância 212,883m, confrontando com uma Estrada Vicinal, chega-se ao vértice **V-17**, de coordenadas UTM E=649.215,4598 e N=8.794.171,7402, com o azimute de 289°22'11" e distância 88,961m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice **V-18**, de coordenadas UTM E=649.131,5340 e N=8.794.201,2453, com o azimute de 289°29'16" e distância 99,823m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice **V-19**, de coordenadas UTM E=649.037,4295 e N=8.794.234,5469, com o azimute de 175°24'53" e distância 4,671m, com a mesma confrontação, até o vértice **V-20**, de coordenadas UTM E=649.037,8029 e N=8.794.229,8910, deste segue com o azimute de 175°24'53" e distância 298,925m, confrontando com a Propriedade de Manoel de Oviêdo, até o vértice **V-21**, de coordenadas UTM E=649.061,6999 e N=8.793.931,9231, deste segue com o azimute de 282°47'36" e distância 155,891m, confrontando com uma Propriedade de Terceiros, chega-se ao vértice **V-22**, de coordenadas UTM E=648.909,6793 e N=8.793.966,4427, com o azimute de 285°43'25" e distância 195,551m, com a mesma confrontação, até o vértice **V-23**, de coordenadas UTM E=648.721,4455 e N=8.794.019,4366, deste segue com o azimute de 48°40'35" e distância 178,607m, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SE-169, chega-se ao vértice **V-24**, de coordenadas UTM E=648.855,5782 e N=8.794.137,3728, com o azimute de 48°44'34" e distância 169,491m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice **V-25**, de coordenadas UTM E=648.982,9943 e N=8.794.249,1423,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

DECRETO Nº 727
DE 21 DE MAIO DE 2020

com o azimute de 52°27'13" e distância 7,594m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice **V-26**, de coordenadas UTM E=648.989,0154 e N=8.794.253,7702, com o azimute de 48°44'37" e distância 211,808m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice **V-27**, de coordenadas UTM E=649.148,2453 e N=8.794.393,4430, com o azimute de 48°54'07" e distância 280,178m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice **V-28**, de coordenadas UTM E=649.359,3828 e N=8.794.577,6182, com o azimute de 48°52'53" e distância 168,958m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice **V-29**, de coordenadas UTM E=649.486,6674 e N=8.794.688,7289, com o azimute de 49°00'47" e distância 202,313m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice **V-30**, de coordenadas UTM E=649.639,3849 e N=8.794.821,4233, com o azimute de 48°54'13" e distância 204,026m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice **V-31**, de coordenadas UTM E=649.793,1392 e N=8.794.955,5353, com o azimute de 48°56'28" e distância 88,149m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice **V-32**, de coordenadas UTM E=649.859,6064 e N=8.795.013,4342, com o azimute de 48°33'13" e distância 47,244m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice **V-33**, de coordenadas UTM E=649.895,0193 e N=8.795.044,7060, com o azimute de 48°30'47" e distância 23,689m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice **V-34**, de coordenadas UTM E=649.912,7646 e N=8.795.060,3985, com o azimute de 48°43'43" e distância 67,868m, com a mesma confrontação, até o vértice Inicial **V-01**, fechando-se deste modo a Poligonal, que perfaz uma Área de 444.903,65m² / 147,07ta e Perímetro de 1.564,16m, de acordo Planta Topográfica constante do Anexo II, deste Decreto.

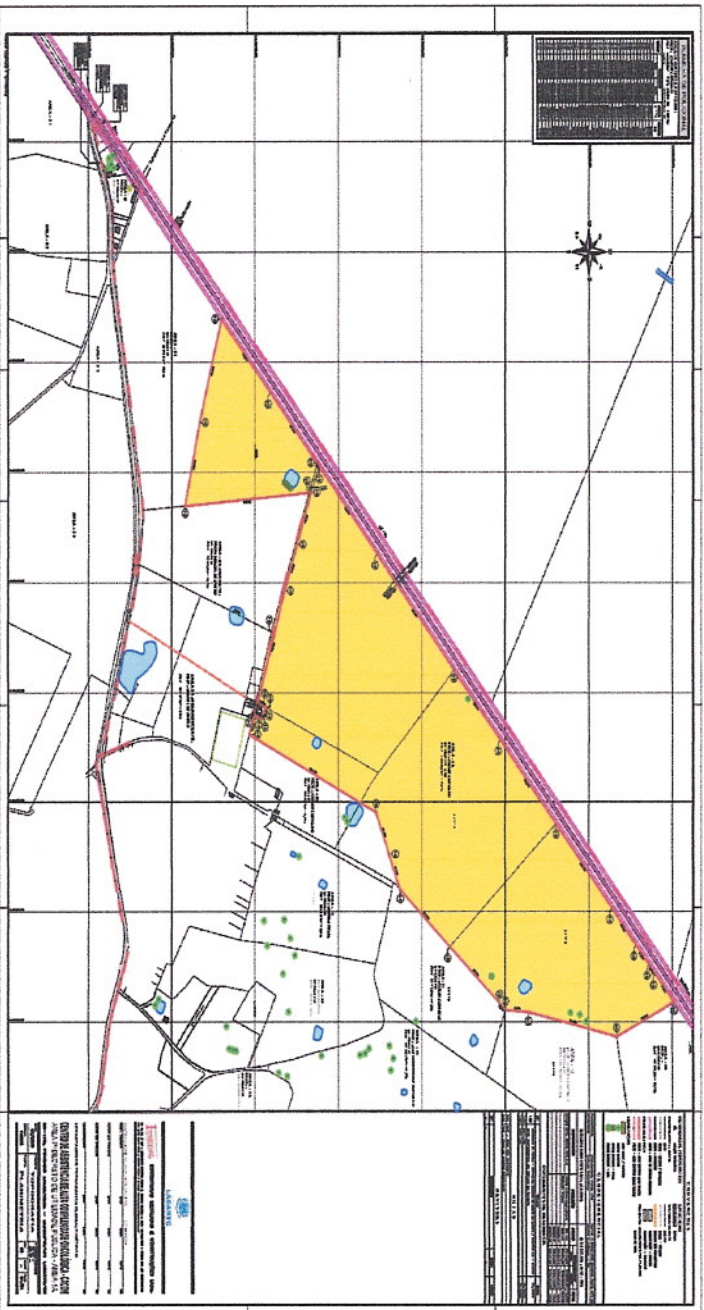
7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

DECRETO Nº 727
DE 21 DE MAIO DE 2020

ANEXO II
PLANTA TOPOGRÁFICA



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]